



**PORTARIA Nº 110, DE 19 DE JULHO DE 2017.**

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí – Coren-PI, em conjunto com o Secretário da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** a Lei 5.905/73, que dispõe sobre a criação dos Conselhos Federal e Regionais de Enfermagem e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o Regimento Interno do Coren-PI, aprovado pela Decisão COFEN Nº 0060/2013;

**CONSIDERANDO** que cabe à Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**CONSIDERANDO** que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

**I-** Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Coren-PI;

**II-** Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

**III-** Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

**IV-** Indicar eventuais glosas das faturas;

**Art. 1º** – Designar os servidores abaixo como fiscal titular e fiscal substituto do contrato abaixo:

- **ANDRÉ ALVES PEREIRA COSTA**, matrícula nº 19, como Fiscal Titular e **DEUSELINA CARVALHO DE SOUSA**, matrícula nº 003, como Fiscal Substituto do **Contrato nº 33/2017**, vinculado ao Processo Licitatório de nº 006/2017, na modalidade Pregão Presencial SRP nº 006/2017, Ata Registro de Preço nº 001/2017 celebrado com a empresa **L.B.F. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 10.306.331/0001-08**, para a prestação dos serviços de fornecimento de material de expediente para o Coren-PI;



**Coren<sup>PI</sup>**  
Conselho Regional de Enfermagem do Piauí  
*Fortalecendo a enfermagem piauiense*

**Art. 2º** – Dê ciência aos interessados;

**Art. 3º** – Autue-se no processo;

Teresina, 19 de julho de 2017.

  
Lauro César de Moraes  
Coren-PI 119466  
Presidente

  
Erick Riccely Pereira do Ó  
Coren-PI 143971  
Secretário